

#### COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE SAÚDE

#### Deliberação CIB nº 43, 1-10-2013

Considerando a publicação da Portaria GM/MS nº 875, de 16 de maio de 2013, que estabelece regras e critérios para apresentação e aprovação de projetos no âmbito do PRONON - Programa Nacional de apoio à atenção oncológica e PRONAS/PCD – Programa Nacional de Apoio à atenção da saúde da pessoa com deficiência, informamos o que segue:

O PRONON tem a finalidade de captar e canalizar recursos para a prevenção e o controle do câncer.

O PRONAS/PCD tem a finalidade de captar e canalizar recursos destinados a estimular e desenvolver a prevenção e a reabilitação da pessoa com deficiência.

Ficam definidos os seguintes fluxos para a apresentação de projetos:

#### Para o PRONON:

- O respectivo gestor em conjunto com a unidade assistencial desenvolverá projeto, conforme Seção I- da Portaria nº 875/2013, o qual será apresentado no CGR/CIR e enviado à Secretaria Executiva do Comitê de Referência Estadual de Oncologia que apreciará a pertinência da proposta técnica. Após avaliação, a proposta seguirá para a Comissão Intergestores Bipartite para aprovação. A CIB publicará deliberação que deverá ser juntada ao rol de documentos estabelecidos no artigo 17 item I.
- a documentação do Projeto deverá ser enviada pela unidade assistencial interessada, via SEDEX ou com AR, ou entregue diretamente ao Protocolo Central do Ministério da Saúde, constando como destinatário “Ministério da Saúde – PRONON ou PRONAS/PCD – Esplanada dos Ministérios, Bloco G – Protocolo Central – CEP 70.058-900 – Brasília
- Os serviços e ações realizadas pela Unidade Assistencial serão acompanhadas pelo respectivo gestor com o objetivo de subsidiar o Ministério da Saúde no processo de avaliação da referida Instituição.

#### Para o PRONAS/PCD

- O respectivo gestor em conjunto com a unidade assistencial desenvolverá projeto conforme Seção II da Portaria 875/13 o qual será apresentado no Grupo Condutor Regional de Cuidado à Pessoa com Deficiência e no CGR/CIR e enviado ao Grupo Condutor Estadual que apreciará a pertinência da proposta técnica. Após avaliação a proposta seguirá para Comissão Intergestores Bipartite para aprovação. A CIB publicará deliberação que deverá ser juntada ao rol de documentos estabelecidos no artigo 17 item II.
- a documentação do Projeto deverá ser enviada pela unidade assistencial interessada, via SEDEX ou com AR, ou entregue diretamente ao Protocolo Central do Ministério da Saúde, constando como destinatário “Ministério da Saúde – PRONON ou PRONAS/PCD – Esplanada dos Ministérios, Bloco G – Protocolo Central – CEP 70.058-900 – Brasília
- Os serviços e ações realizadas pela referida Unidade Assistencial serão acompanhadas pelo respectivo gestor com o objetivo de subsidiar o Ministério da Saúde no processo de avaliação da mesma.